

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

A voz passiva ao qual se refere o enunciado da questão é a forma do verbo traduzir encontrada no período dado para análise e não a forma do verbo apaixonar-se.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato o Item correto é aquele que menciona “Ctrl + Home”. Realizar o procedimento no computador.

Corresponde à mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 116, não prevê em seus itens o que está descrito no item d) da questão: Plano de Avaliação de Resultados, sendo, portanto, a exceção.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o item D não está correto, pois de acordo com a Art. 41. § 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, o item diz que será facultativo e segundo a Art. 41, será obrigatória. Já o item A é o único correto, pois de acordo com o parágrafo 9º do artigo 39 da CF/88 dispõe que é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O item c) não está correto. O que se prevê na lei é a seguinte situação: Os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade que venha a ser imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, caso em que responderão nos limites da sua participação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, por lei vale a regra e não a excepcionalidade temporal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão não pede os FATORES para a obtenção do valor venal, ela pede que indique, exatamente o que está na lei, sendo assim igual ao artigo 266.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o conteúdo da questão é obrigatório para o cargo. Sendo assim, necessário para a prova, o mesmo fala do assunto do cargo e fala sobre Código de Obras de Franco da Rocha, onde é necessário ter conhecimentos para a profissão que será exercida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o conteúdo da questão é obrigatório para o cargo. Sendo assim, necessário para a prova, o mesmo fala do assunto do cargo e fala sobre Código de Obras de Franco da Rocha, onde é necessário ter conhecimentos para a profissão que será exercida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o conteúdo da questão é obrigatório para o cargo. Sendo assim, necessário para a prova, o mesmo fala do assunto do cargo e fala Plano Diretor de Franco da Rocha, onde é necessário ter conhecimentos para a profissão que será exercida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 – AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o recurso está sem fundamentação adequada. A resposta correta é aquela que menciona “Foi estabelecida pelo próprio Dr. Fausto.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Basta realizar o procedimento no computador para observar que, após realizar o Ctrl+V, o sistema exibe uma mensagem de conflito, ignorada pelo “Enter” feito logo em seguida. O elemento estará na lixeira do Windows ao término dos 4 passos. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

A alteração do gabarito não procede, uma vez que a assertiva I, pois não é fruto da vitalidade a motivação e a qualidade das atribuições, mas sim o aprimoramento delas. Portanto, permanece inalterado o gabarito. I. aprimoramento na produtividade e na qualidade das atribuições.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O item a) está incorreto pois o word está contido no pacote office e não Business. O item b) está incorreto pois ele não precisa ser apartado para especificar tipo de uso. Da forma como concebido serve para qualquer tipo de uso. O item c) está incorreto, pois o programa não é gratuito. O único item correto é o d) que corretamente descreve a área de transferência.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 – ASSISTENTE DE PROCURADORIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O seguinte erro de digitação, apontado na questão referida, não interfere na sua resolução, tendo em vista que, com o entendimento básico, compreende-se que o termo “pretérito perfeito” não existe na gramática da língua portuguesa, senão “pretérito perfeito”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

O atalho Ctrl + Page Up sobe UMA PÁGINA por vez, enquanto o Ctrl + Home vai para a página 1. Como o usuário está na página 5, Ctrl + Page Up exibirá a página 4, não a página inicial. A questão deixa claro que é “O ATALHO”, não um CONJUNTO de atalhos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que os estrangeiros NÃO são destinatários de todos os direitos garantidos aos brasileiros, sendo-lhes vedado, por exemplo, o direito a se alistarem como eleitores (conforme o art. 14, §2º, da CF/88). Logo, questão integralmente mantida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Por força do disposto na CF/88: “Art. 5º. [...] LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;”. Logo, mantida integralmente a questão recorrida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 – ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Conceituação incorreta. O vocábulo ‘que’ no exemplo em análise, embora tenha a mesma forma da conjunção integrante ‘que’, é, na verdade, um pronome relativo, que, como tal, retoma o sintagma nominal “as informações”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, apesar de revogado, o inciso VI do artigo 194 da constituição federal, em sua nova escrita apenas esclarece questões relativas ao financiamento, mas este permanece com base diversificada, o que está mencionado na alternativa “C”, desta forma, a questão não está incorreta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o edital traz na descrição do conteúdo da prova o seguinte texto: “Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas”. Logo conhecer os temas prioritários desta política está no escopo do edital, não havendo prerrogativas para anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o edital traz na descrição do conteúdo da prova o seguinte texto: “Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas”. Logo conhecer os eixos operacionais da Política Nacional de Promoção da Saúde está no escopo do edital, não havendo prerrogativas para anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Revisando-se as considerações, constatou-se que constou erroneamente o item B como correto. Deste modo, dá-se a mudança de gabarito para a correspondente resposta correta que consta na alternativa C. Fonte: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

**Corresponde à mudança de Gabarito, na prova 01 de B para C.
Corresponde à mudança de Gabarito, na prova 02 de D para A.**

DEFERIDO

Questão 48

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato houve um erro na questão levando a anulação da mesma. Portanto, recurso aceito.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, os itens da questão, não estavam de acordo com o Código de ética. Fazendo com que a questão, ficasse confusa para resposta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 – ARQUITETO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Conceituação incorreta. O vocábulo ‘que’, no exemplo em análise, embora tenha a mesma forma da conjunção integrante ‘que’, é, na verdade, um pronome relativo, que, como tal, retoma o sintagma nominal “as informações”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME ART. 206, §3º, DO CÓDIGO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA:

§3º Se destinados ao transporte de cargas de mais de 1.000 kg (um mil quilogramas), os projetos deverão trazer as indicações essenciais sobre a suficiência das estruturas de apoio.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 41

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME ART. 201, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA:

Art. 201. Não serão expedidas CDA para o ajuizamento de execuções fiscais de créditos da Fazenda Municipal, cujo valor consolidado por tributo seja igual ou inferior a 711,75 UFMs.

Gabarito mantido.

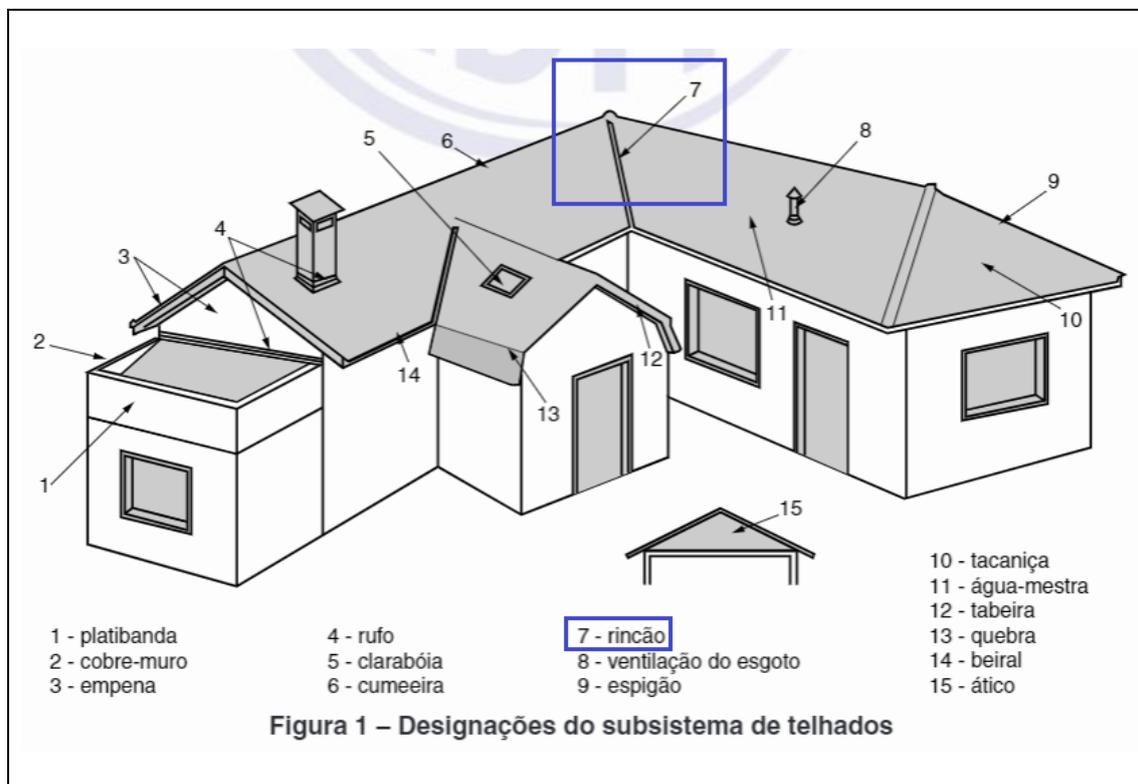
INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NBR 15575-5 (EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS, DESEMPENHO, PARTE 5, REQUISITOS PARA OS SISTEMAS DE COBERTURAS):



Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 – BIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Colocando em ordem crescente temos:

8 – 9 – 11 – 12 – 14 – 15 – 15 – 18 – 19 – 20 – 27 – 40

Mediana = $(15 + 15)/2 = 30/2 = 15$.

Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que menciona” Fósforo.”. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão teve um erro de Digitação. Dessa forma, impossibilitando de resolver a mesma.

Questão nula.

DEFERIDO

Questão 43

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão tem duplo sentido. Dessa forma, impossibilitando de resolver a questão, pois existem dois itens corretos.

Questão nula.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **021 – DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o Gabarito encontrava-se errado. O item correto é aquele que menciona “Apenas I e II estão corretos.”

Corresponde à mudança de gabarito, na prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

O complemento objeto direto do verbo ‘queimar’ é o todo o sintagma “todas as cópias publicadas que encontrou da obra”, dentro do qual se encontra a oração subordinada adjetiva restritiva “que encontrou da obra”, a qual o enunciado da questão se refere, solicitando que o candidato analise-a e classifique-a corretamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Execução do processo no Sistema Operacional. Gabarito: Windows Update. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Edição de Textos, Planilhas e Apresentações. Gabarito: Ctrl + Home. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o item D não está correto, pois de acordo com a Art. 41. § 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, o item diz que será facultativo e segundo a Art. 41, será obrigatória. Já o item A é o único correto, pois de acordo com o parágrafo 9º do artigo 39 da CF/88 dispõe que é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Colocando em ordem crescente temos: 8 – 9 – 11 – 12 – 14 – 15 – 15 – 18 – 19 – 20 – 27 – 40, Mediana = $(15 + 15)/2 = 30/2 = 15$. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme Ministério da Saúde (2022): “Anticonvulsivantes de amplo espectro (eficazes para crises de início focal e vários tipos de crises generalizadas) são Lamotrigina, Levetiracetam, Topiramato, Valproato, Zonisamida

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 46

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, na referida questão todos os itens estão corretos segundo o Caderno de Atenção Básica. Item A) Para o diagnóstico do diabetes gestacional, a OMS recomenda o emprego do mesmo teste indicado para o diagnóstico do diabetes fora da gestação (nos casos de intolerância à glicose): teste oral de tolerância à glicose, com 75g de glicose (TTG 75g – 2h) e com duas medidas da glicose plasmática, uma em jejum e outra 2h após a sobrecarga (WHO, 2006). Item B) O exame, quando solicitado, deve ser oferecido na primeira consulta e/ou em 24 a 28 semanas de gestação. Item C) Diabetes gestacional: Encaminhe AP ao pré-natal de alto risco; Mantenha acompanhamento na unidade de saúde de origem. Portanto, o item correto é o D) Todos os itens estão corretos. Fonte: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **025 – ENGENHEIRO ELETRICISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato solicita anulação da questão fundamentando-se em dados históricos e teológicos referentes ao tema do texto do exame, negligenciando a fundamentação linguística adequada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o Item C é o único incorreto pois ele alega “mediante indenização ulterior em dinheiro” e o correto seria “mediante justa e prévia indenização em dinheiro”. Dessa forma, tornando o item C incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **030 – MÉDICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

No período em análise, a conjunção SE, característica das orações condicionais, introduz uma oração subordinada com valor causal, razão pela qual o verbo está conjugando no presente do indicativo, indicando certeza, e não no subjuntivo, que indica incerteza, possibilidade. Nesse caso, a oração estabelece uma noção causal em relação à oração principal, exprimindo, portanto, uma noção de causa e consequência: a existência da noção de Inferno é a consequência da existência da noção de Paraíso. Nesse sentido, a alternativa B está incorreta, porque a oração introduzida pela conjunção “entretanto” tem valor adversativo, estabelecendo apenas que havia a existência das duas noções, sem colocá-las como causa e consequência uma da outra.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Dá-se o nome de correlação verbal ao emprego dos tempos e modos verbais conforme os valores semânticos que expressam em orações relacionadas, particularmente, de modo subordinado, razão pela qual não se configura como um dos fenômenos motivados do emprego do sinal grave indicativo da crase.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, na Lei fala é OBRIGATÓRIA, porém no item fala “é facultada” tornando então, ele errado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o Item C é o único incorreto pois ele alega “mediante indenização ulterior em dinheiro” e o correto seria “mediante justa e prévia indenização em dinheiro”. Dessa forma, tornando o item C incorreto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **042 – NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

O candidato pede uma alteração do item C para A já que considera que o item I era pra estar errado, conforme as suas justificativas. No entanto não é necessário essa mudança pois a estocagem em temperatura ambiente é um fator que pode levar a à multiplicação microbiana, sobrevivência microbiana e à contaminação (Itens relacionados ao que se tratava na questão), justificativa está contida na tabela na página 27 do livro e em anexo abaixo: Forsythe, Stephen J. Microbiologia da segurança dos alimentos [recurso eletrônico] / Stephen J. Forsythe; tradução: Andréia Bianchini ... [et al.] ; revisão técnica: Eduardo Cesar Tondo. – 2. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2013.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **043 – PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Fundamentação incorreta. A transitividade é uma propriedade que, de fato, alguns verbos têm, mas não é exclusiva dessa classe, pois nomes também podem predicar, razão pela qual existem os termos complementos nominais. Analisando atentamente o período em questão, verifica-se que, no sintagma em que aparece o emprego do sinal grave, há a presença de um verbo transitivo e um nome intransitivo; logo, a transitividade que se menciona é, obviamente, a do verbo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão não versa sobre a literalidade do texto prescritivo contido no Acordo Ortográfico, senão no seu teor em relação ao exemplo dado para análise. O título de obra contido no exemplo em questão, A Balada do Rei de Tule, está grafado de forma correta justamente porque o Acordo dita que, “Nos bibliônimos, após o primeiro elemento, que é com maiúscula, os demais elementos PODEM ser escritos com minúsculas salvo nos nomes próprios nele contidos”. O emprego do verbo PODER expressa a POSSIBILIDADE e não o A OBRIGATORIEDADE daquele emprego.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O seguinte erro de digitação, apontado na questão referida, não interfere na sua resolução, tendo em vista que, com o entendimento básico, compreende-se que o termo “pretérito perfeito” não existe na gramática da língua portuguesa, senão “pretérito perfeito”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

Colocando em ordem crescente temos: 8 – 9 – 11 – 12 – 14 – 15 – 15 – 18 – 19 – 20 – 27 – 40

Mediana = $(15 + 15)/2 = 30/2 = 15$. Caro candidato, favor verificar o gabarito correto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para D.

DEFERIDO

Questão 46

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão encontra-se correta, de acordo com o HUTZ, Cláudio Simon & Organizadores. Psicologia – Psicometria. Porto Alegre: Artmed, 2015. Cap 1.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **044 – TECNOLÓGO EM LOGÍSTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato(a), recurso indeferido.
Resolução: $V_p = 12 \times 8 \times 10 = 960 \text{ m}^3$
 $960 \times 40\% = 960 \times 40/100 = 384 \text{ m}^3 = V_c$
 $384 = Ab \times h \rightarrow Ab = 384 / 8 = 48 \text{ m}^2$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão exigiu conhecimentos sobre gestão e controle de estoque. A alternativa correta não está em duplicidade, portanto, permanece válida a questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão exigiu conhecimentos sobre gestão e controle de estoque. A alternativa correta não está em duplicidade, portanto, permanece válida a questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS TÉCNICO DESPORTIVO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O seguinte erro de digitação, apontado na questão referida, não interfere na sua resolução, tendo em vista que, com o entendimento básico, compreende-se que o termo “pretérito perfeito” não existe na gramática da língua portuguesa, senão “pretérito perfeito”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta como opção verdadeira a que cita os seguintes esportes: Patinação de velocidade, remo e levantamento de peso. Todos esses esportes são considerados de Marca. Portanto a questão está correta. Os demais esportes que são apresentados nos demais itens (Bocha, curling e patinação artística) não contemplam os esportes de marca. Dessa forma, o recurso do candidato está indeferido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XIV do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM